

RECEBI O ORIGINAL

Em: 15 / 05 / 24

Luís da Cruz



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO- L.O. Nº 520/09-06 3ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a

INTERESSADO: CIGÁS - Companhia de Gás do Amazonas.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Torquato Tapajós, nº 6.100, Flores, Manaus-AM

CNPJ/CPF: [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.103.203-9

FONE: (92) [REDACTED]

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2501

PROCESSO Nº: 4504/2023-50

ATIVIDADE: Distribuição de Gás Natural - RDGN.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Operação Sistema de Distribuição de Gás Natural – SDGN, localizada no Ramal Aparecida que abrange os bairros: Aparecida, Centro, Presidente Vargas, Nossa Senhora das Graças, São Geraldo, Adrianópolis, Chapada, Parque Dez de Novembro, Dom Pedro, São Jorge, Compensa, Ponta Negra, Santo Agostinho, Flores, Bairro da Paz, Cidade Nova, Colônia Terra Nova, Lagoa Azul, Novo Israel, Santa Etelvina, Praça 14 de Janeiro, Vieiralves, Nova Esperança, Colônia Santo Antônio, Aleixo, Boulevard, Tarumã e Tarumã-Açú, Faixas de domínio das Rodovias BR 174 até o km 11, Rodovia AM 010 até o km 23, com aproximadamente 153,996 km de extensão.

FINALIDADE: Autorizar a operação da Rede de Distribuição de Gás Natural – RDGN, com extensão aproximada de 153,996 km.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Grande

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 701 DIAS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 13 de Maio de 2024.

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA– L.O. N° 520/09-06 3ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo n°. 4504/2023-50**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. Executar pelo menos 01 exercício simulado de emergência ao ano, informando previamente ao IPAAM e mantendo registro de resultados e a comprovação de implantação das medidas recomendadas pela análise de exercício;
8. Manter registro do sistema supervisor disponível para eventual vistoria do IPAAM;
9. Manter todos os elementos de sinalização de identificação do RDGN em boas condições de conservação;
10. Manter atualizadas **semestralmente** no IPAAM as informações da SDGN através de Relatório Técnico e arquivo georreferenciado (*Shape File*).
11. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**